



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Dr. João Borges
de Figueiredo, 200,
Centro

Telefone



77 3678-2119

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h
e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 443/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR, ALFREDO DE JESUS REGO, COVEIRO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 444/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA, OLÍVIA MARQUES DAS NEVES, PROFESSOR, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 445/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DO SERVIDOR, LUTIGAR ROCHA NOBRE, MOTORISTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 447/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023. "CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR, JONATHAS BRANDAO LOBO, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, NO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº 448/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE EUGÊNIA JARDIM E SILVA, DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA HOSPITALAR, DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DE BOTUPORÃ, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



DECRETO N.º 443/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede Licença Prêmio em favor do Servidor, ALFREDO DE JESUS REGO, Coveiro, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

D E C R E T A:

Art. 1.º – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor do Servidor, **ALFREDO DE JESUS REGO**, Cargo: **Coveiro**, Matrícula n.º **69**, inscrito no CPF/MF **974.934.905-97**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 06 de outubro de 2023;

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 06 de outubro de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



DECRETO N.º 444/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede Licença Prêmio em favor da Servidora, OLÍVIA MARQUES DAS NEVES, Professor, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

D E C R E T A:

Art. 1.º – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor da Servidora, **OLÍVIA MARQUES DAS NEVES**, Cargo: **Professora**, Matrícula n.º **357**, inscrita no CPF/MF **288.773.495-49**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciada em 01 de setembro de 2023.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 06 de outubro de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15



DECRETO N.º 445/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede Licença Prêmio em favor do Servidor, LUTIGAR ROCHA NOBRE, Motorista, da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Direito do Servidor Público Municipal, facultado pela legislação municipal;

CONSIDERANDO que, a Licença Prêmio não obsta os trabalhos no setor;

CONSIDERANDO ainda a legalidade do requerimento.

D E C R E T A:

Art. 1.º – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Botuporá, Estado da Bahia, a Licença Prêmio em favor do Servidor, **LUTIGAR ROCHA NOBRE**, Cargo: **Motorista**, Matrícula nº **48**, CPF/MF **129.936.848-41**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar em 19 de outubro de 2023;

Art.2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, em 19 de outubro de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15

**DECRETO Nº 447/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Concede Licença sem Remuneração em favor do Servidor, JONATHAS BRANDAO LOBO, do Município de Botuporá, no Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal c/c o Art. 99 da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

DECRETA:

Art. 1º. – Fica concedida, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico Único do Município de Botuporá, Licença sem Remuneração, em favor do Servidor, **JONATHAS BRANDAO LOBO**, Cargo: **Odontólogo**, Matrícula nº **990**, Admissão: **08/02/2008**, inscrito no CPF sob nº **899.983.675-49**, pelo período de 02 (dois) anos, a **iniciar em 06 de novembro de 2023**.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Botuporá, Estado da Bahia, em 06 de novembro de 2023.


EDIMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporá
EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporá
CPF 474 376 855-15

**DECRETO Nº 448/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a Exoneração, a pedido, de EUGÊNIA JARDIM E SILVA, da Função de RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA HOSPITALAR, DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DE BOTUPORÃ, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o Art. 30, Inciso I, da Constituição Federal e Art. 14, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, demais normas pertinentes, e

CONSIDERANDO que o cargo em apreço é de livre nomeação e exoneração, enquadrando-se entre os que assim são definidos em Lei, com baluarte na Art. 14 Inciso III da Lei Orgânica Municipal, Art. 14, Caput e § 1º da Constituição do Estado da Bahia, e Art. 37, parte final do Inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração de **EUGÊNIA JARDIM E SILVA**, ocupante da Função de Responsável Técnico da Farmácia Hospitalar, do Hospital Municipal e Maternidade de Botuporã, do Município de Botuporã, Estado da Bahia, na data de **07 de novembro de 2023**.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Exonerado, a pedido, **EUGÊNIA JARDIM E SILVA** – CPF/MF sob nº **023.098.995-00**, da Função de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DA FARMÁCIA HOSPITALAR, DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE DE BOTUPORÃ**, do Município de Botuporã, Estado da Bahia.

Art. 2º. – Os efeitos deste Decreto passam a vigorar na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o **DECRETO Nº 329/2023**.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Botuporã, Estado da Bahia, em 07 de novembro de 2023.


EDMILSON ANTONIO SARAIVA
Prefeito de Botuporã
EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Botuporã
CPF 474 378 855-15